



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Roraima
Divisão de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato GRA/RR nº 02/2019, que entre si celebram a União, por meio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Roraima – GRA/RR, e a empresa SEGURPRO Vigilância Patrimonial S/A.

A **UNIÃO**, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no estado de Roraima – GRA/RR, localizada na Rua Floriano Peixoto, 214, Centro, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0426-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **VANDA LIRA DA COSTA**, Gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 101.549 SSP/RR, e do CPF nº 382.098.022-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 824, de 20/05/2019, publicada no dia 22/05/2019 e retificada em 28/06/2019 no Diário Oficial da União, e pela Portaria nº 13.578, de 03/06/2020, publicada no Diário Oficial da União em 18/06/2020, e a empresa **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A**, estabelecida na Av. Major Williams, nº 632 A, Bairro São Pedro, CEP 69.306-705, Boa Vista – RR, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.278.459/0005-06, neste ato representada por **MARCELO ARAÚJO RIVAS**, Gerente Comercial, Carteira de Identidade nº 08561515-1- IFP-DETRAN/RJ, CPF nº 994.030.487-00, e por **MARCOS EDUARDO BETINI GOMES**, Administrador de Empresas, Cédula de Identidade RG nº 117645325-IFP-DETRAN-RJ, CPF nº 080.747.057-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 05502.001584/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação ao instrumento contratual GRA/RR nº 02/2019, assinado em 09/04/2019, para a prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2022 e término em 30/04/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor anual de R\$ 922.901,28 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos).

3.2. A repactuação dos custos de mão de obra e o reajuste dos insumos e materiais serão concedidos por meio de apostilamento, de acordo com a norma contida na Cláusula Sexta – Repactuação do contrato originário, tão logo seja homologado o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, competindo à CONTRATADA apresentar, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. O presente aditamento só terá validade e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União (DOU).

4.2. A publicação resumida deste instrumento de aditamento no Diário Oficial da União, que é de condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, a expensas da Contratante, por meio do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras – SÍDEC, mediante remessa do texto do extrato a ser publicada à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da mencionada remessa, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do Termo Aditivo correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PTRES	Elemento de Despesa	UGR	Plano Orçamentário
GRA/RR	171701	339037	170347	00OE
SPU/RR	171857	339037	201034	S6408SPU
CGU/RR	173740	339037	370029	00OE
PFN/RR	171524	339037	170008	PGTERCE2000

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a renovação da vigência da garantia do Contrato, em virtude do presente Termo Aditivo, devendo ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CGU-REGIONAL/RR

7.1. A Contratante manterá a disposição da auditoria da Controladoria Regional da União no Estado de Roraima – CGU-Regional/RR, cópia assinada deste Termo Aditivo, para fins de análise, conforme dispõe o artigo 37 da Lei 10.180, de 06/02/01.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram alteradas ou modificadas por este Termo Aditivo .

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Boa Vista – Roraima para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento Termo Aditivo para todos os efeitos legais e de direito.

Boa Vista, 29 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente

VANDA LIRA DA COSTA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

MARCELO ARAÚJO RIVAS
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

MARCOS EDUARDO BETINI GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

MARTA DA SILVA PONTES
SIAPE: 0711744

Documento assinado digitalmente

LUCIVANE CARVALHO BARROS

SIAPE: 0709038



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Lira da Costa, Gerente**, em 29/04/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucivane Carvalho Barros, Agente Administrativo**, em 29/04/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marta da Silva Pontes, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, em 29/04/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araújo Rivas, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo Betini Gomes, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24372445** e o código CRC **9A3ED939**.

Referência: Processo nº 05502.001584/2019-11.

SEI nº 24372445